PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22-4665
Estado do Paraná

Nº 033/84

Anteprojeto de Lei nº 33/84.

APROVADO - 1.a votação em 16/07/84
» - 2.a votação em 20/07/84
» - 3.a votação em 20/07/84
REJEITADO - em —/—/—
PRESIDENTE

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à adquirir área de terreno no perímetro-urbano para construção da Estação Rodoviária Municipal, na forma que especifica:

Artigo 1º)-Por foça da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado á adquriri de Masami Koga e s/ mulher, o - lote de terras sob nº 259- subdivisão, da Gleba Patrimôni o Sarandi, com área de 1.905,00 m2.-, com as divisas, confrontações e/ou outros sinais de lei.

Artigo 2º)-A área de terremo mencionada no artigo 1º desta lei, custará aos cofres públicos municipais,cr$.8.500,oo(oito mil e quinhentos cruzeiros) ppr metro quadrado, ou seja, cr$. cr$.16.173.800,oo(dezesseis milhões, cento e setenta e - treis mil e oiticentos cuzeiros)- estribados na seguinte-dotação-orçamentária própria - 0701-Gabinete do Diretor - 0700- Deptº de Serviços Urbanos , Óbras e Instalações- / 4110- Obras e Instal.

Artigo 3º)-Forma de pagamento: 50%(cinquenta por cento)- no áto da - escrituração do terreno para o Municipio e 50%(cinquenta-por cento) após 30 dias, sem juros , moras ou correção, - correndo todas as despezas de escrituração definitiva por conta do Municipio.

Artigo 4º)-O terreno mencionado no artigo 1º, desta lei, será destinado à construção da Estação Rodoviária Municipal.

Artigo 5º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará - em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 1984.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ

JULIO BIFON
Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. 2

JL.